



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº117/2019

DE : PAULO SÉRGIO DA SILVA
DIVISÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
SETOR: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 22/11/2019

REFERÊNCIA: Solicitação de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para procedimento de inexigibilidade de licitação para serviços de (revisão, manutenção) e aquisição de peças/produtos/equipamentos originais para revisão de 500 (Horas) para o maquinário a seguir; com a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº05.063.653/0001-33, sendo a empresa/concessionário exclusivo da marca JCB DO BARSIL LTDA; no estado do Paraná, conforme documentação em anexo.

- RETROESCAVADEIRA 4x4, última série, nova, 100 horas; marca JCB, modelo 3CX- Fab./Mod-1818; Serie-2740990

Conforme relação das peças, serviços no anexo I deste memorando e documentação em anexo.

- **PEÇAS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:** R\$ 2.159,05 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos);
Cód. Reduzido: 649 – 3.3.90.30.00.00.00.0504
- **SERVIÇOS:** R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais);
Cód. Reduzido: 646 – 3.3.90.39.00.00.00.0504
- **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 30 (trinta) Dias**
- **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 28 dias após, Conforme execução dos Serviços, revisões, deslocamentos e fornecimento das peças, produtos e equipamentos.

Cordialmente,

Congonhinhas, 22 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas Estado do Paraná PROTOCOLO Nº <u>3278119</u> Hora: <u>08:20</u> Data: <u>27/11/2019</u>  Assinatura


Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

- ANEXO I DO MEMORANDO Nº117-22/11/2019 S.R.M
- PEÇAS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Cod./Prod.	Qtde	Valor Unit RS	Valor Total RS
001	KIT CLEAN	6255	2,00	13,00	26,00
002	FILTRO DE COMBUSTIVEL	320/07394	1,00	175,23	175,23
003	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	32/925994	1,00	275,81	275,81
004	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	320/04133 ^a	1,00	76,83	76,83
005	FILTRO DE TRANSMISSAO 117 MM COMPRIMENT	581/M8564	1,00	85,74	85,74
006	FILTRO HIDRAULICO	32/925346	1,00	238,41	238,41
007	FILTRO DE AR EXTERNO	32/925682	1,00	214,50	214,50
008	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	32/925683	1,00	116,98	116,98
009	FILTRO DE AR DA CABINE	332/A9113	1,00	57,89	57,89
010	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	4001/1820	1,00	358,12	358,12
011	OLEO P/ DIFERENCIAL E EIXO	4000/2220	1,00	445,00	445,00
012	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR)	332/F8191	1,00	88,54	88,54
Valor Total.....					RS 2.159,05

- **SERVIÇOS: REVISÃO DE 500-HORAS**
- RETROESCAVADEIRA 4x4, ultima série,nova,100 horas;marca JCB,modelo 3CX- Fab./Mod-1818;Serie-2740990

Item	Descrição	
01	Serviços de Revisão Preventiva de 500 Horas <ul style="list-style-type: none">• RETROESCAVADEIRA 4x4, ultima série,nova,100 horas;marca JCB,modelo 3CX- Fab./Mod-1818;Serie-2740990	
Valor Total		RS 1.750,00

Paulo Sérgio da Silva
Secretario Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

4
2

JUSTIFICATIVA AO MEMORANDO Nº117/2019-22/11/19

Este procedimento justifica-se pelos motivos seguintes; a Empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: 05.063.653/0001-33, é representante exclusivo da marca JCB no estado do Paraná, sendo a empresa a qual presta serviços, reposições de peças, acessórios e equipamentos para os maquinários específicos da marca JCB DO BRASIL LTDA, o qual maquinário citado neste memorando é pertencente a esta marca.


Sendo assim para as corretas manutenções, revisões e substituição de peças, acessórios e equipamentos, a qual é objeto deste procedimento solicitado, é de grande importância para conservação e durabilidade do maquinário em questão. Conforme carta/declaração de exclusividade em anexo a este memorando.

A maquina em questão vem sendo utilizada em serviços de reparos nas estradas rurais vicinais do município que se encontra em precárias condições de trafego, trazendo grandes transtornos aos usuários da malha viária Rurais do município, principalmente no que tange ao transporte de alunos residentes nas propriedades rurais, bem como o escoamento das safras de vários agricultores, que tem como suporte indispensável às estradas vicinais rurais do município.

Está é a justificativa,

Cordialmente,

Congonhinhas, 22 de novembro de 2019.



Paulo Sérgio da Silva
Secretario Municipal

CURITIBA/PR
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
 RUA WILLIAM BOOTH, 2093
 BOQUEIRÃO - 81.730-080
 (41) 3386-8100

CATERPILLAR • KOMATSU • CUMMINS
JCB • RODANTE • FPS • PNEUS

ENGEPEÇAS

ORÇAMENTO

Nº 10444972

Cliente: **MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**
 Telefone:
 Cidade/UF: **CONGONHINHAS / PR**
 Transportadora:
 Data Orçamento: **19/11/2019**

Contato: **GERAL**
 Email:
 CNPJ: **75.825.828/0001-88**
 Frete: **A pagar**
 Validade da Proposta: **7 dias**

Item	Quant	Cod.Produto	Descricao Produto	Marca	Preço Unit.	Aliq.IPI.	S.T.	Entrega
001	2	6255	KIT CLEAN	CLEAN	13,00	0,00	0,00	IMEDIATO
002	1	320/07394	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	175,23	0,00	0,00	IMEDIATO
003	1	32/925994	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	275,81	0,00	0,00	IMEDIATO
004	1	320/04133A	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	76,83	0,00	0,00	IMEDIATO
005	1	581/M8564	FILTRO DE TRANSMISSAO 117MM COMPRIMENT	JCB	85,74	0,00	0,00	IMEDIATO
006	1	32/925346	FILTRO HIDRAULICO	JCB	238,41	0,00	0,00	IMEDIATO
007	1	32/925682	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	214,50	0,00	0,00	IMEDIATO
008	1	32/925683	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	JCB	116,98	0,00	0,00	IMEDIATO
009	1	332/A9113	FILTRO DE AR DA CABINE	JCB	57,89	0,00	0,00	IMEDIATO
010	1	4001/1820	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	JCB	358,12	0,00	0,00	IMEDIATO
011	1	4000/2220	OLEO P/ DIFERENCIAL E EIXO	JCB	445,00	0,00	0,00	IMEDIATO
012	1	332/F8191	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR)	JCB	88,54	0,00	0,00	IMEDIATO

MAO DE OBRA:

MAO DE OBRA E REVISAO PREVENTIVA DE 500 HORAS - MAQUINA 3CX - SERIE 2740990

TOTAL PRODUTOS	2.159,05
DESCONTO (0%)	0,00
VALOR IPI	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.750,00
DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	3.909,05

OBS: MAO DE OBRA E REVISAO PREVENTIVA DE 500 HORAS - MAQUINA 3CX - SERIE 2740990

BLACK FRIDAY
ENGEPEÇAS

NOS DIAS 27, 28 E 29/11

ENGEPEÇAS

ENGEPEÇAS.COM.BR



PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA OS DIAS 27, 28 E 29/11/19 PARA FURNAMENTOS POR TODAS NOÇAS E LERAS. CONSULTE A DISTRIBUIÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADA, NO SEU ESTADO. BOMAS E BOMAS.

Av. Joseph Cyril Bamford, 3.600
Éden - CEP 18103-139
Sorocaba - SP - Brasil
Tel: +55 (15) 3330-0400
Fax: +55 (15) 3330-0500
www.jcb.com

Sorocaba, 10 de Dezembro de 2018.

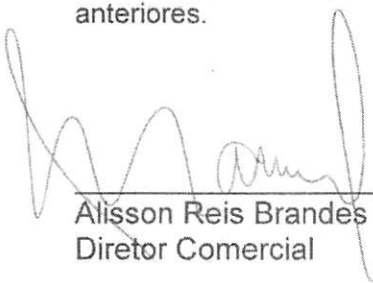
DECLARAÇÃO

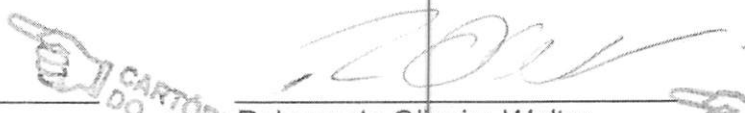
A JCB do Brasil Ltda., situada à Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Éden, na cidade de Sorocaba, SP e registrada sob o CNPJ no. 02.833.372/0001-24 e IE nº. 669.469.110.118, declara para fins exclusivos de cadastramento em órgãos públicos e participações em licitações públicas em geral, que a **Engepeças Equipamentos Ltda.**, com sede na cidade de Curitiba, PR, Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0001-33 e I.E. 9.025.762.310 e suas filiais na cidade de Cascavel-PR, Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0002-14 e I.E. 9.027.114.900; na cidade de Itajaí - SC, Rua Odílio Garcia, nº 90 - Bairro Cordeiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0003-03 e I.E. 254613080 e na cidade de Cordilheira Alta - SC, Rod. BR-282, KM 538, n.º 555-Bairro Urbano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0009-90 e I.E. 258857277 é no momento, o único distribuidor autorizado nos estados do Paraná e Santa Catarina, podendo assim vender na respectiva área os produtos produzidos e comercializados pela JCB do Brasil Ltda., a saber:

- Retroescavadeira modelos 214e, 3C, 3CL, 1CX, 3CX e 4CX.
- Empilhadeira todo Terreno modelo 940.
- Pá Carregadeira sobre pneus modelos 422ZX e 426ZX.
- Escavadeira hidráulica modelos JS130, JS160, JS200, JS210, JS220 e JS235.
- Manipulador Telescópico modelos 535-125 e 540-170.
- Carregadeira Compacta modelos SSL155, SSL190 e SSL250.
- Empilhadeira Telescópica modelo 35D.
- Mini Escavadeira modelo 8026, 8055 e 55Z.
- Rolo Compactador modelos VM115.

Declara ainda que a **Engepeças Equipamentos Ltda.**, é no momento, a única nos estados do Paraná e Santa Catarina habilitada a prestar a mais ampla assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB de construção civil e rodoviária, na área em que distribui, nos termos do contrato de distribuição.

A presente declaração tem validade até 31 de Dezembro de 2019 e substitui todas as anteriores.


Alisson Reis Brandes
Diretor Comercial


Robson de Oliveira Walter
Diretor Administrativo/Financeiro

7
2

1

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua William Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Sétima Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20184970121 em 10/10/2018 e posteriormente levada a registro na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o arquivamento nº. 42901217900 em 17/10/2018. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAL

Fica neste ato constituída a nova filial da sociedade: **FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** - com sede a Rua José Semes, nº 17.680, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00);



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805049024. NIRE: 41208939206.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Após a alteração acima citada, a cláusula segunda do Contrato Social passa adotar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB N° 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, n° 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, n° 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, n° 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB N° 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

10
2

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nro 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: *Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.*

FILIAL GOIÂNIA - Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: *Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado*



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta - Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas,



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCHIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada".

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista a alteração acima descrita, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Sétima Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20184970121 em 10/10/2018 e posteriormente levada a registro na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805049024. NIRE: 41208939206.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12
/

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Catarina sob o arquivamento nº. 42901217900 em 17/10/2018. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Willian Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – Paraná – CEP 81730-080.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805049024. NIRE: 41208939206.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805049024. NIRE: 41208939206.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCRIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

15
7

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nro 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805049024. NIRE: 41208939206.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Alta – Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.400.000	1.400.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	600.000	600.000,00	30,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02);



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

13
2

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

19
/

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

Parágrafo Segundo: fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805049024. NIRE: 41208939206.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

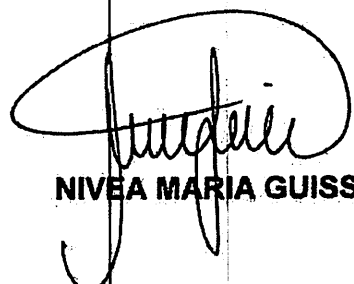
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Curitiba, 22 de Novembro de 2018.


ANTONIO GILBERTO GUIA


NIVEA MARIA GUISSO GUIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

21
2

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 27/11/2018, foi realizado para a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185977138	41901770641	002 / 023	41901770641	05.063.653/0010-24	Rua José Semes, 17680



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB N° 20185977138.
PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805049024. NIRE: 41208939206.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.364.550-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/2003

NOME NIVEA MARIA GUSSO GUAN DATA DE NASCIMENTO 30/05/1976

INDICADOR RUBENS GUSSO

NOME DO TITULAR GARY DAS DORES GUSSO

NATURALIDADE CORR. PROCOPIA/PR

ENDEREÇO COMARCA: MIRANGA/PR, L. OTICID

C. CAS 12133-1198-948, FOLHA 26

CPF 763.687.189-06

ASSINATURA DO TITULAR LEINY TIGRE ZANONI

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Av. Marechal Floriano Peixoto, 2155

81.80-000 - Boqueirão - Curitiba - PR

Curitiba 17 JUL. 2018 Paraná

4. INSTRUMENTO NOTACIONAL E ESPANHOLADO POR 19

10. INSTRUMENTO AUTENTICADO POR 19

11. RUA Nº 5, DE MACEDO DA SILVA

12. TRAFICANTE DE BENS AUTENTICADOS DE ATE

13. AUTENTICADO POR 19

14. INSTRUMENTO DE ATE

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Copias FON70286

SELO FÜRSTENBERG

Achilena Brito Salim Rodrigues Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOTOGRAFIA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ANTONIO GILBERTO BUHA

3.413.310-7

06/01/1988

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MANUEL HENRIQUES BUHA
JURIA DA LUZ CORREIA GULIN

CURITIBA/PR

06/01/1988

CARTeira DE IDENTIDADE

LETRA: T 110 DE ESCOPO

06/01/1988

Adriana Brito Sallin Rodrigues
Escrevente

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FON70269

SERVICO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO

Av. Marechal Floriano Polvoto, 8155
81550-000 - Boqueirão - Curitiba - PR

DATA: 17 JUL. 2018 Paraná

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO DEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÃO NESTA DATA,
PÚBLICA M^{te} G. de Macedo Dalla Vecchia
SERÁ FICAR NULO SE AUTENTICADA DE ATCS
E NÃO FICAR NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO E
ENTREGUE PARA O USUÁRIO.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

SERVIÇO DISTRICTAL DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PARANA

A presente fotografia é reprodução autômica do original, ou fe.
 Wiltonmirc Baptista Neto - Notário
 Milton Sene Baptista - Substituto

DATA 22 JAN. 2016

Heloisa Flores Borges
 Heloisa Sene
 Carmen Lucia Muller
 Gláucia Neves de Souza Prado
 Eliane Pilar da Costa Oliveira
 Sabrina Nogueira Alves
 Micheli Kolcz Lambert

Antonio Gilberto Guia
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.413.310-7 DATA DE EMISSÃO 06/01/1988

ANTONIO GILBERTO GUIA

MANUEL HENRIQUES GUIA
MARIA DA LUZ CORREIA GUIA

CURITIBA/PR

COMARCA=CURITIBA/PR, PORTÃO

C.NASC 7424, LIVRO 05, FOLHA 78
456.760.209-97

DATA DE NASCIMENTO 06/01/1988

SERVIÇO DISTRICTAL DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PARANA

SELU SUBST
CURITIBA - PARANA

DATA 22 JAN. 2016

Antonio Gilberto Guia

LEI Nº 116 DE 20/08/83

25
π

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.063.653/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2002
NOME EMPRESARIAL ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEPECAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WILLIAM BOOTH	NÚMERO 2093	COMPLEMENTO
CEP 81.730-080	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ENGEPECAS.COM.BR	TELEFONE (41) 3386-8131 / (41) 3386-8117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2019 às 13:26:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:36 do dia 21/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2020.

Código de controle da certidão: **D3BD.4D31.8D83.CC3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.063.653/0001-33

Razão Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: R WILLIAM BOOTH 2093 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81730-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111518135228739372

Informação obtida em 22/11/2019 13:22:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

28
2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.063.653/0001-33

Certidão nº: 189754436/2019

Expedição: 22/11/2019, às 13:25:08

Validade: 19/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.063.653/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERRED • CEP 80530-906



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ENGEPIGAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ.05.063.653/0001-33.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019 .


FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS DO DISTRITO DE EDEN *Bianca Alves Figueiredo*
Rua Carlos de Oliveira Castro, 504 - Eden - Sorocaba - SP - CEP 18103-100 - FONE (15) 3355-5201 - carlos@eden.jg.com.br

Válido somente com selo de autenticidade
Reconhecido, por averbância, as firmas de: ALISSON REIS BRANDES (24507) e ROSSON DE OLIVEIRA WALTER (87297).
Distrito de Eden, 10 de dezembro de 2018.
Em testemunho da verdade.

BIANCA ALVES FIGUEIREDO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
| Preço por firma R\$ 5,99 | *Total 11,98 | (OP:65/2018/1219120949)

BIANCA ALVES FIGUEIREDO
Escrivente Autorizada



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

31
R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021054943-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.063.653/0001-33**
Nome: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.063.653/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 438865-5

ENDEREÇO: R. WILLIAM BOOTH, 2093 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 298393/2019

EMITIDA EM: 10/09/2019

VÁLIDA ATÉ: 07/01/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: FD69.7D51.BC33.417F-0.9D72.AE80.8DCD.5741-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 3278/2019

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, através Memorando nº 117/2019, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** a:


1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.

2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida

3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;

4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Inexigibilidade de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 27 de novembro de 2019.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 069/2019**, para a Licitação Modalidade de **Inexigibilidade nº 009/2019**.

Em: 27 de novembro de 2019.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

34
2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

35
2

CERTIDÃO N.º 68 - 2019
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para serviço de revisão e manutenção de 500 horas na concessionária exclusiva da máquina da retroescavadeira.

Eu, Wilson Aparecido Maciel de França, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 652.112.940-68, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

		05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
		05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL		
		15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais		
649	3.3.90.30.00.00.00.00	0504 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 2159,05
646	3.3.90.39.00.00.00.00	0504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 1750,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 27 de novembro de 2019.

WILSON APARECIDO MACIEL DE FRANÇA
CONTADOR
CRC 041109 0/6



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 069/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo vista, a solicitação inicial do Secretário Municipal de Obras e Viação no Memorando nº 117/2019 e dando cumprimento à Autorização do Senhor Prefeito Municipal, temos a relatar o seguinte:

-A solicitação justificada no memorando supra, do Senhor Secretário Municipal de Obras e Viação, visa a prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na retroescavadeira da marca JCB modelo 3CX 4x4 Fab./Mod. 18/18, Série 2740990, com inexigibilidade de licitação, junto a concessionária autorizada ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA com sede na Rua William Booth, nº 2093, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.063.653/0001-33, cuja máquina vem sendo utilizada em serviços de reparos nas estradas rurais vicinais do município que se encontram em precárias condições de tráfego, trazendo grandes transtornos aos usuários da malha viária rural do município, principalmente no que tange ao transporte de alunos residentes nas propriedades rurais, bem como, o escoamento das safras de vários agricultores, que tem como suporte indispensável as estradas vicinais rurais, conforme justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, anexa ao memorando acima mencionado.

Consta nos autos declaração de exclusividade fornecido pela JCB do Brasil Ltda, declarando que a empresa supra é a única autorizada para atender a marca JCB no Estado do Paraná, além de outros documentos comprovando a idoneidade da empresa.

No entender desta Comissão, aparentemente a documentação apresentada pela empresa em pauta, encontra-se de forma regular.

Sendo assim, a Comissão de Licitação, submete os autos à Assessoria Jurídica Municipal para que se manifeste quanto a legalidade do ato, emitindo respectivo Parecer.

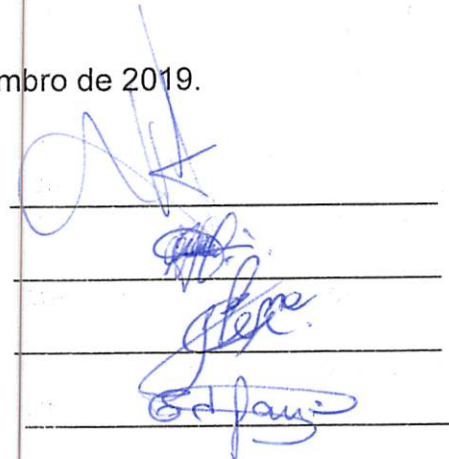
Congonhinhas, 27 de novembro de 2019.

Wallace José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)





Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro da ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo a serviço da Secretaria da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS, 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraz Mattinez, 380.
ACQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a Câmara Municipal de Nova Fátima, setor de Compras e Licitações, à Av. Prefeito Ramiro Fraz Mattinez, 380, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site www.cameranovafatima.pr.gov.br.
VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezanove mil e quatro reais). **INFORMAÇÕES:** fone (43) 3552-1519

PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 001/2019
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro da ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo a serviço da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir detalhados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unid. Unit.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.000	4,45	15.575,00
02	Óleo Lubrificante Sintético	Litro	12	42,00	504,00
03	SIENA EL 1.4 2015 - (6W-50)	Un.	03	35,00	105,00
04	Filtro de óleo	Un.	03	30,00	90,00
05	SIENA EL 1.4 2015	Un.	03	30,00	90,00
06	Lavagem Sintética	Un.	12	40,00	480,00
07	Lavagem Integral e externa	Un.	2	90,00	180,00
	Lavagem completa				
	Limpador interior, exterior, assoalho e motor				
	Totais				17.004,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.668/93 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir, documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que venham a requerer em sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Wellace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.939.791-1-PR e CPF/MF nº 096.445.039-79

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.668/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso I do Decreto Municipal nº 508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos seguintes membros, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.668/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que vierem a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A equipe de Licitação será constituída, manutenção a Ilusão de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro: Wellace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR, CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio: José Carlos Penas-RG, nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jelerson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-8-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cristina dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.668/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.668/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas



Processo: Inexigibilidade de Licitação

**Consulta: Contratação direta da empresa ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

PARECER JURÍDICO

A Secretaria Municipal de Obras Viação requer através do memorando 117/2019, a formalização de procedimento de Inexigibilidade de licitação relativo à contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.063.653/001-33, para prestação de serviços de revisão, manutenção e aquisição de peças/produtos/equipamentos originais para revisão de 500 horas na máquina retroescavadeira 4X4 da marca JCB, modelo 3CX-Fab./Mod-1818;Serie-2740990.

Salienta ainda que a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA é representante exclusivo da marca JCB DO BRASIL - LTDA no Estado do Paraná, sendo e empresa a qual presta serviços, reposições de peças, acessórios e equipamentos para os maquinários específicos da marca JCB DO BRASIL - LTDA.

Sendo assim para realizar as corretas manutenções, revisões e substituições de peças, acessórios e equipamentos, se faz necessário a contratação de empresa especializada, tendo em vista que a máquina em questão vem sendo utilizada em serviços de reparos nas estradas rurais vicinais do município para que estejam em boas condições de tráfego para atender o transporte de alunos e os produtores rurais do município.

2. - DA ANÁLISE

As contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, nos termos da Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe:



“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

/.../

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de “Licitação”, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, a própria Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição (seja pela natureza do objeto, seja por circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado) a lei reguladora das licitações (lei 8.666/93) estabelece hipóteses de inexigibilidade, autorizando à Administração a realização de contratação direta, ou seja, sem a realização do processo licitatório.

Os Incisos I e II do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes;

O Artigo 26, da lei 8.666/93 ainda diz:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".

Os artigos supracitados determinam ser inexigível a licitação para os casos em que houver inviabilidade de competição, verificada no caso concreto, sempre com o amparo na lei, em especial o rol exemplificativo disposto pelos incisos dos artigos em análise.

Essa situação caracteriza a ausência de alternativas para a Administração Pública, autorizando, por conseguinte, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme declaração de exclusividade anexa.

Nesses casos, o procedimento licitatório restaria inócuo diante da impossibilidade de competição, circunstância essa que inviabiliza a licitação, seja por desperdício de tempo, seja por dispêndio desnecessário ao erário. Assim entende HELY LOPES MEIRELLES:

"Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato".

Ressalte-se ainda que, na presente hipótese, não se está instituindo qualquer preferência por marca. O que se pretende é contratar os serviços de manutenção de maquinários JCB da empresa JCB DO BRASIL - LTDA, pois se trata



de representante exclusivo da marca JCB no Estado do Paraná, sendo a empresa a qual presta serviços, reposições de peças, acessórios e equipamentos para os maquinários específicos da marca JCB DO BRASIL - LTDA, restando, portanto, caracterizada a ausência de alternativas para Administração Pública, e autorizando, por conseguinte, a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Do acima disposto, denota-se que o caso em apreço configura-se como inexigibilidade de licitação. Isso porque, *"in casu"*, a competição não é possível, visto que a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS - LTDA, é representante exclusivo da marca JCB DO BRASIL - LTDA, prestando serviços de reposições de peças, acessórios e equipamentos, de modo que é inviável abrir uma licitação, se de antemão, já se sabe que não existirá concorrência.

Neste sentido, verifica-se o enquadramento da norma legal contida no artigo 25, inciso I e artigo 26 da lei 8.666/93, ao objeto da contratação pretendida.

Por outro lado, a comprovação da exclusividade constitui ponto fundamental para a legalidade do procedimento.

Acerca dos documentos que certificam a exclusividade, manifesta Marçal Justen Filho que:

"6) O problema do atestado:

A interpretação formalística do inc. I tem conduzido a reputar indispensável um atestado fornecido pelo órgão do Registro do Comércio ou por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Ora, o legislador incorreu em extrema infelicidade, ao adotar a solução ora examinada. Aplicar o dispositivo segundo uma interpretação literal apenas agrava o problema.

É que não incumbe ao Registro Público de Empresas Mercantis controlar a existência de exclusividade de representantes. Não há nem obrigatoriedade de arquivamento dos instrumentos contratuais em face dos Registros Públicos de Empresas Mercantis. Por outro lado, essa questão não apresenta qualquer pertinência aos órgãos indicados.

(...) De todo o modo, o inc. I refere-se "entidades equivalentes". Deve interpretar-se o dispositivo como indicando instituições dotadas de credibilidade e autonomia em relação ao mercado privado. A inviabilidade de competição pode ser evidenciada através de documentação emitida por instituição confiável e idônea, ainda que não integrante o Registro Público de Empresas Mercantis e sem natureza sindical."

(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo, Dialética, 2008; 12ª edição, PP. 347-348)



De acordo com os documentos acostados ao procedimento comprovam que a empresa JCB DO BRASIL - LTDA, é a única empresa fornecedora dos serviços de manutenção e reposição de peças da máquina JCB, conforme documento no processo, emitido pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Por conseguinte, a inexigibilidade de licitação, como modalidade de contratação direta, exige um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais.

Desse modo, ainda que se trate de contratação direta é necessária a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato.

Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

"...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação" (grifado).

E mais adiante arremata o referido autor:

"A Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação". (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

Desta feita, trata-se efetivamente, de um caso exclusividade, possibilitando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do Artigo 25 e Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nota-se que toda a documentação relativa à qualificação jurídica e



regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada foi devidamente apresentada, conforme exigência dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93, devendo ser observada a validade das certidões apresentadas quando da contratação, ficando a eficácia do presente parecer adstrita ao atendimento desta condição.

Diante do exposto, entendo que a presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso I e artigo 26 da lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

Este é o parecer que submeto a vossa excelência.

Congonhinhas, 28 de novembro de 2019.


Edmildo Fernandes

OAB/PR 26.616



Prefeitura Municipal de Congonhinhas


Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 069/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Nos termos do arts. 25, Inciso I e 26 da Lei nº 8.666/93, o exame e aprovação da Assessoria Jurídica e os atos da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação por inexigibilidade, **RATIFICO e ADJUDICO** a contratação junto a Empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** com sede na Rua William Booth, nº 2093, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.063.653/0001-33, para prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na retroescavadeira da marca JCB modelo 3CX 4x4 Fab./Mod. 18/18, Série 2740990, no valor total de R\$.3.909,05 (três mil novecentos e nove reais e cinco centavos), vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 29 de novembro de 2019.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

46
w

Governo injeta quase R\$ 6 bilhões na economia até o Natal

Governador Carlos Massa Ratinho Junior antecipou o pagamento do décimo terceiro salário para 300 mil servidores para 4 de dezembro. Folha de dezembro será quitada no dia 23. Além disso, os salários de novembro foram depositados nesta sexta-feira (29).

Entre 29 de novembro e 23 de dezembro o Governo do Estado vai injetar quase R\$ 6 bilhões na economia paraense. O valor se refere somente à folha de pagamentos dos servidores públicos. Por determinação do governador Carlos Massa Ratinho Junior o décimo terceiro foi antecipado para o próximo dia 4 e os vencimentos de dezembro e o terço de férias para o dia 23. Nesta sexta-feira (29) foi depositado o salário de novembro.

Cada um das três folhas salariais que o Estado vai liberar nas próximas semanas é de R\$ 1,83 bilhão, para pagamento de 300 mil servidores ativos, aposentados e pensionistas. A gratificação de férias em dezembro atende principalmente o magistério estadual, maior quadro da administração pública do Paraná. "Esses recursos ajudam o servidor a organizar o final do ano e vão potencializar o comércio", destaca Ratinho Junior.

O governador ressalta que a antecipação dos pagamentos ocorre em razão do cuidado com as contas públicas. "Isso só acontece graças à organização financeira do Estado, que estamos levando de uma forma muito rígida", explicou o governador, lembrado os cortes feitos na estrutura do Estado ao longo de 2019 e também a redução nos gastos de custeio da máquina.

MOVIMENTO - A medida adotada pelo governo estadual foi bastante elogiada por diversas associações comerciais do Paraná por significar um incremento importante na economia, ajudando a gerar emprego e renda nas mais diversas regiões do Estado.

Presidente da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa (ACIPG), Douglas Fanchin Taques Fonseca, ressaltou que a iniciativa vai além de colaborar com o aumento no movimento de diversos setores, como o comercial e de serviços.

Para ele, significa uma ótima oportunidade também para os consumidores. "Com dinheiro no bolso podem fazer melhores negócios. Um estímulo muito importante que gera bons negócios para a cadeia econômica toda", disse.

Rodrigo Rosalem, diretor de planejamento e gestão da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio PR), reforçou o caráter social das antecipações dos pagamentos.

"Teremos um impacto muito interessante na economia, seja por um dinheiro a mais para fazer compras ou para pagar dívidas", explicou. "Lembrando que ao usar o dinheiro extra para pagar dívidas, o consumidor volta a ter crédito para poder comprar novamente", acrescentou.

FUNDAMENTAL - As associações de Maringá preveem que a iniciativa do governo estadual significará um Natal para o comércio melhor do que foi o ano passado. Estimativas apontam um aumento nas vendas na ordem de 2%.

"Há uma recuperação econômica em toda a região de Maringá, com um grande número na geração de empregos. Teremos maior giro e uma excelente perspectiva para o fim do ano", afirmou Michel Felipe Soares, presidente da Associação Comercial e Empresarial de Maringá (ACIM).

"Essa ação do Governo do Estado é de fundamental importância. Não só pelo dinheiro direto, o ativo maior em circulação, mas por mostrar que a administração do Paraná está sendo muito bem feita", completou José Roberto Mattos, presidente do Conselho de Desenvolvimento de Maringá (Codem).

PROÇO MENOR - Presidente da Associação Comercial do Paraná (ACP), Gláucio José Geara, lembrou de outra ação tomada pelo Governo do Estado que também terá influência direta no comércio paraense.

Segundo ele, a mudança no sistema de tributação de mais de 60 mil itens alimentícios com a retirada da Substituição Tributária e da consequente cobrança antecipada do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) terá reflexo na diminuição do preço de uma série de produtos alimentícios.

"A produção e comercialização de alimentos terá um impacto muito grande no Paraná, não tenho dúvida. A mesa do paraense será mais farta neste fim de ano", disse Geara. Dados da ACP indicam crescimento da economia do Estado no período na ordem de 2,8%.

Pesquisa aponta prioridades do paraense para o 13º salário

Pesquisa elaborada pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio PR) aponta que a principal destinação do 13º salário pelos paraenses será para quitar dívidas: 29,3% dos entrevistados utilizarão o abono anual para saldar seus débitos. Essa parcela é menor do que no ano passado (33,3%).

Para mais de 28% dos entrevistados o recurso extra

será utilizado para compras (14,7%) e viagens (13,7%). Outra parte considerável de paraenses (23,7%) planeja utilizar o dinheiro adicional para fazer uma reserva financeira. Por fim, 5,7% afirmam que vão utilizar a gratificação para o pagamento de impostos e taxas.

Os que não sabem ou não responderam somam 14,3% e os que não estão empregados e, portanto, não terão direito ao 13º salário, correspondem a 10,7% dos entrevistados.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 069/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Nos termos do arts. 25, inciso I e 26 da Lei nº 8.666/93, o exame e aprovação da Assessoria Jurídica e os atos da Comissão Permanente de Licitação, que dispôs a licitação por inexigibilidade, RATIFICADO O ADJUDICADO o contratoção junto a Empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA com sede na Rua William Booth, nº 2093, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.063.853/0001-33, para prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na retroescavadeira da marca JCB modelo 3CX 4x4 Fab./Mod. 18/18, Série 2740990, no valor total de R\$ 3.909,05 (três mil novecentos e nove reais e cinco centavos), vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 29 de novembro de 2019. Valdineli Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 007/2019.

Dispõe sobre a aprovação da Adesão e Plano de Ação do Incentivo CMDCA - Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA-PR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 812/2013, ouvido o plenário do conselho deliberou por unanimidade, os conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo CMDCA;

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Incentivo CMDCA;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Congonhinhas, Paraná, 27 de novembro de 2019.

Jaderlan Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2019.

Dispõe sobre a aprovação da Adesão e Plano de Ação do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA-PR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 812/2013, ouvido o plenário do conselho deliberou por unanimidade, os conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, Paraná, 27 de novembro de 2019.

Jaderlan Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 10/2019 de 26 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Serviços/Programas, Gestão PBF e Assistência Social - Ano 2018.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 599/2008 de 13/07/2009.

CONSIDERANDO

O disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social no âmbito local;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas a Prestação de Contas do Demonstrativo Serviços/Programas, Gestão PBF e Assistência Social - Ano 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, Paraná, 26 de novembro de 2019.

Vera Ebitur Galindo
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2019 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALIDADE DA DATA: De 30/05/2019 a 29/05/2020.

BENEFICIÁRIA DA DATA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22

Avenida Madre Leônia Millto, 615 sala 603 - CEP: 86050270 - BAIRRO: Bela Suíça, Londrina/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilckson, OAB/PR nº 22.932

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	Item/Descrição do produto/serviço	Medicamentos para prestação dos serviços	Unidade	Data	Preço unitário	Preço total
Lot 001	5683 PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicos com formação e inscrição no Conselho de Categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingos e feriados (horário de entrada e saída a combinar).	Daniel Ricardo Arenales Torres Rua Paula de Oliveira Silva	UN	18.00	1.290,00	144.390,00
LOT 2	4972 Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de urgência e socorro das 19:00h às 22:00h	Daniel Ricardo Arenales Torres Rua Paula de Oliveira Silva	MESES	12,00	10.950,00	133.400,00
TOTAL						277.790,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019 - SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondô, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico nº 39/2019, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos, injeções e fórmulas infantis - leites especiais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 11.138.620/0001-08, num valor de R\$ 32.859,80 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ nº 01.328.535/0001-59, num valor de R\$ 57.173,82 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 29.032.828/0001-14, num valor de R\$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais), FERNAMED LTDA, CNPJ nº 04.759.433/0001-86, num valor de R\$ 4.852,24 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 29.700.587/0001-23, num valor de R\$ 6.735,78 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 09.396.523/0001-73, num valor de R\$ 4.599,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais), RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ nº 29.907.668/0001-00, num valor de R\$ 34.711,05 (trinta e quatro mil, setecentos e onze reais e cinco centavos), S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, num valor de R\$ 28.739,40 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ nº 26.640.161/0001-33, num valor de R\$ 6.636,60 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) e VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 32.635.445/0001-34, num valor de R\$ 22.534,72 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondô - Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA
RICARDO CASTELLAR DE FARIA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAP, A LICENÇA PREVIA PARA AVICULTURA (CRIAÇÃO DE OUTROS GALINÁCEOS, EXETO PARA CORTE), NO SÍTIO SÃO JORGE, LOCALIZADO NA PRÓXIMO AO BAIRRO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ, NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ.

JORNAL
A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretor
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores:
DIVERSOS

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja, Leopoldina, Nova América da Colina, Assol, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecilia do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Saposema, Curitiba, Jataizinho, Santa Amélia, Abaeté, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Sano Antonio do Paraná, Nova Fátima, Bandeirantes, Itamaracá, Andaraí, Cambaú, Barra do Jacaré, Itaiporá, Primavera de Maio e Beitê.

Filiado a
adJORIBR ASSOCIAÇÃO DOS JORNALIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ
"Uma Associação Solidária e Independente"

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 140/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua William Booth, nº 2093, Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, Inscrição Estadual nº 90257623-10, neste ato representada pela Sócia-administradora, Sra. **Nivea Maria Guisso Guia**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.364.550-1-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, Apto. 401, Bloco C, Hugo Lange, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 069/2019 protocolado sob nº 3278 em 27/11/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 19/11/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019, ratificada em 29/11/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto para a prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na retroescavadeira da marca JCB modelo 3CX 4x4 Fab./Mod. 18/18, Série 2740990, da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, descritos abaixo, conforme proposta da **CONTRATADA** apensa ao processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
1	KIT CLEAN	Peça	02	13,00	26,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Peça	01	175,23	175,23
3	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	Peça	01	275,81	275,81
4	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Peça	01	76,83	76,83
5	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM COMPRIMENTO	Peça	01	85,74	85,74
6	FILTRO HIDRÁULICO	Peça	01	238,41	238,41
7	FILTRO DE AR EXTERNO	Peça	01	214,50	214,50
8	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	Peça	01	116,98	116,98
9	FILTRO DE AR DA CABINE	Peça	01	57,89	57,89
10	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	Peça	01	358,12	358,12
11	ÓLEO P/ DIFERENCIAL E EIXO	Peça	01	445,00	445,00
12	FILTRO DE AR CONDICIONADO (PAR)	Peça	01	88,54	88,54
13	REVISÃO PREVENTIVA DE 500 HORAS	Serv.	01	1.750,00	1.750,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 009/2019.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR CONTRATUAL

3.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em até **R\$.3.909,05 (três mil novecentos e nove reais e cinco centavos)**, sendo, a importância de R\$.1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), referentes aos serviços de revisão e a importância de R\$.2.159,05 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos), referentes as despesas com as peças originais.

3.2 - Nos valores estipulados no item 3.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços e peças e acessórios, inclusive, fretes, durante a execução do objeto ora pactuado.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da execução dos serviços e substituição das peças, após a emissão da nota fiscal, previamente empenhados, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

4.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.3 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.4 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.6 - O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88- endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

4.7 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

48
7



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

c) A **CONTRATADA** que convocada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

VI) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

VII) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato em todas as suas cláusulas e condições ficarão a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

13.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Inexigibilidade nº 009/2019, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos termos do arts. 25, Inciso I e 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO


16.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

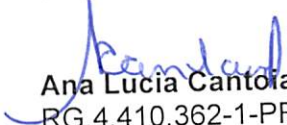
Congonhinhas, em 03 de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Nivea Maria Guisso Guia-Sócia-administradora
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantora
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019

PROCESSO Nº 069/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Engepeças Equipamentos Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto para a prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na retroescavadeira da marca JCB modelo 3CX 4x4 Fab./Mod. 18/18, Série 2740990, da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, conforme proposta da **CONTRATADA** apensa ao processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$.3.909,05 (três mil novecentos e nove reais e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da execução dos serviços e substituição das peças.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de dezembro de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

53

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

LEI Nº 1.644, de 03 de Dezembro de 2019.
 Súmula: Autoriza a abertura do crédito adicional especial de quantia de R\$ 12.515,44 (doze mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos), e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
 Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 12.515,44 (doze mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos), para criação de dotação específica do atendimento da contrapartida da despesa do Convênio PAM 1556/2019 - Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU), no saber:
 04 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
 04 03 - SETOR DE TRANSPORTE
 29 767 0022 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
 4.4.90.52.00.00.00.00.0501 Equipamentos e material permanente... R\$ 12.515,44
 Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior o oferecido o Excesso do Arrecadado por recursos vinculados, provenientes da Alienação de Bens por Leilão, arrecadado no período, a saber:
 4.2.2.1.3.00.1.01.00.00 - Alienação de Bens Móveis... R\$ 12.515,44
 Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de dezembro de 2019.

Ademir Lourenço Gouvêa
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.645, de 03 de Dezembro de 2019.
 Súmula "Obriga a transmissão, no vivo e via internet, das licitações do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, ELABOROU E APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
 Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Sebastião da Amoreira obrigatoriamente transmitirão ao vivo, por meio da internet, (publicidade) as sessões públicas das licitações no site dos respectivos Poderes, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.
 Parágrafo único. As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.
 Art. 2º - Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do respectivo Poder Istitucional, durante período estabelecido em regulamentação específica.
 Art. 3º - O membro do comissão de licitação ou o proponente deverá informar imediatamente sobre qual processo licitatório está tramitando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo ou Legislativo:
 I - número do edital de licitação;
 II - modalidade de licitação;
 III - regime de execução;
 IV - órgão solicitante; e
 V - objeto da licitação.
 Art. 4º - A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.
 Parágrafo único. A gravação abrangerá os procedimentos de abertura das envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com as critérios de avaliação constantes no edital.
 Art. 5º - Os processos licitatórios eletrônicos com o disposto nesta Lei por força da legislação nacional, ficam incluídos de sua abrangência.
 Art. 6º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei para dar cumprimento à obrigatoriedade contida na presente Lei.
 Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
 Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de dezembro de 2019.

Ademir Lourenço Gouvêa
Prefeito Municipal

Gabonho Preliminar do Processo de Seleção de Estagiários do Magistério com remuneração, edital nº10/2019.

Língua Portuguesa	Matemática	Específicas
1-C	1-D	1-A
2-B	2-E	2-D
3-A	3-C	3-D
4-C	4-D	4-E
5-B	5-D	5-C
6-C	6-D	6-E
7-A	7-C	7-B
8-D	8-C	8-B

Angela Maria Fiori - Presidente da Comissão

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA RICARDO EIK MENDES BORGES FILHO torna público que irá recorrer ao IAP, a Licença Prévia para LOTEAMENTO a ser implantada na Estrada Município Salto do Cima, município de Jataizinho-PR.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
 BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 01.172.879.0001-02
 Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000
 Fones: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
 e-mail: geral@cidade.regional.com.br

Diretor Proprietário
 Jornalista Breno Jordão - Mib 8.325-PR
 Diretora
 Jornalista Emília Rosa Petzini Jordão - Mib 8.853-PR

Colaboradores DIVERSOS

Créditos aos Municípios de: União Paulista, União Rápido, Sorocaba, Lapa, Nova América da Colina, Anápolis, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, Nova América da Colina, Sagrepora Curitiba, Jataizinho, Santa Amélia, Abaeté, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santa Amélia do Paraná, Nova Friburgo, Barão de Melchior, Anápolis, Itambé, Itaipava, Jacaré, Espírito Santo do Marilândia.

Filiado a

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

DECRETO Nº 1.702/2019
 SÚMULA: Nomeia e Credencia o Transporte Escolar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edmar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
 Art. 1º - Fica nomeado o Comitê Municipal de Transporte Escolar para o Bônus 2019-2021, de conformidade com a Lei Municipal nº. 664/2012, com a seguinte composição: Presidente: Walmir Aparecido Gonçalves
 Vice-Presidente: Marina Eiko Miyunaga de Medeiros
 Representante do Secretariado Municipal de Educação
 Tulsar Rosimari de Oliveira Marques
 Suplente: Cláudio Marques
 Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
 Tulsar: Ana Lúcia de Sousa
 Suplente: Ana Cláudia Aparecida dos Santos
 Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
 Tulsar: Walmir Aparecido Gonçalves
 Suplente: Marina Eiko Miyunaga de Medeiros
 Representante da Pais de Alunos
 Tulsar: Assessoria dos Santos
 Suplente: Eliane Aparecida Rodrigues Escobar
 Art. 2º - Esta Decreta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 de novembro de 2019.

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.703/2019
 Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos municipais aposentados e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo no inciso I, do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal e o parágrafo 1º do artigo 51 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 108/1993.
 CONSIDERANDO as referidas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, a partir do momento em que a manutenção do mesmo no Serviço Público, especialmente o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nº AC - 1718/46-1, 1ª Cível - União do Brasil, nº 2011-18 019 - R. Rel. Leopoldo Coutinho - J. 11.12.2019.
 CONSIDERANDO o inciso VII, do artigo 51 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 108/1993. CONSIDERANDO que a Constituição Federal veda expressamente a percepção simultânea de vencimentos de um cargo público com outros decorrentes de aposentadoria. DECRETA:
 Art. 1º - Fica exoneração, a partir do dia 31 de dezembro de 2019, os servidores pertencentes ao Quadro Proprio de Pessoal em Cargos de Provisório Elevado, cujas aposentadorias por tempo de contribuição foram concedidas a partir de 01/01/2010.
 Art. 2º - Fica extinta desde a data de publicação desta Decreta, as aposentadorias por tempo de contribuição nº 1.645/2019.
 Art. 3º - O presente contingente só dá o efeito do desligamento em virtude de Aposentadoria junto ao INSS, vez que para a concessão da aposentadoria os servidores se valem do tempo de contribuição do serviço prestado nos cargos públicos junto ao Município.
 Art. 4º - As provistas a que os referidos servidores têm direito serão pagas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, até que, com o advento da aposentadoria, o vínculo não esteja extinto, entre os mesmos e o município de Santa Cecília do Pavão, lica extinta.
 Art. 5º - Em virtude da exoneração, ficam desobrigados vícios os cargos dos servidores abrangidos por esse Decreto, na forma prevista na Lei Municipal nº 108/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão nº Lei 496/2007 - O - cargo de Servidor de Manutenção.
 Art. 6º - Esta Decreta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de novembro de 2019.

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Lei nº 032/2019
 Súmula: Dispõe sobre o parcelamento em prestações mensais e dá outras providências. FAGO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
 Art. 1º - Os contribuintes em débito com o Fisco Municipal, referente a tributos, de caráter tributário, poderão, a partir de 31 de dezembro de 2018, solicitar regularização mediante pagamento parcelado com entrada mínima de 20% (vinte por cento) e o saldo restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
 Parágrafo único - Os débitos lançados e não executados judicialmente, poderão ser concedido pelo contribuinte a vista do total dos débitos, desconto de até 100% (cem por cento) na multa, juros ou acréscimos, por força de Decreto Municipal regulamentando as condições.
 Art. 2º - Para ter direito ao parcelamento os contribuintes deverão formular TERMO DE ADEÇÃO A PARCELAMENTO JUNTO à Diretoria de Cadastro e Tributação do Município de Santa Cecília do Pavão.
 Art. 3º - Após assinatura do Termo de Adesão, os contribuintes poderão receber a quitação das dívidas nos prazos e condições da presente lei, desde que atendam aos seguintes requisitos:
 I - Estimar o pagamento do valor da entrada mínima de 20% (vinte por cento);
 II - Pagar regularmente em dia o parcelamento em até 24 vezes;
 III - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);
 § 1º - Para efeito de emissão de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito suspensivo, por parte da Prefeitura, o contribuinte será considerado apto, desde que esteja em dia com o pagamento de suas obrigações assumidas no TERMO DE PARCELAMENTO.
 § 2º - Observado o disposto na presente lei, o não pagamento das demais parcelas no prazo de seu vencimento incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de 15% (quinze por cento) ao mês sobre o valor do débito, atualizando mensalmente, a partir do dia seguinte ao do vencimento.
 § 3º - O cancelamento do parcelamento se dará nas seguintes causas:
 I - não pagamento da entrada mínima no prazo estipulado no Termo de Adesão ao Parcelamento;
 II - atraso no pagamento de quaisquer outras parcelas, por mais de 60 (sessenta) dias;
 Art. 4º - Fica extinto o benefício desta Lei nos débitos já parcelados ou lançados, bem como aos débitos objeto de execução fiscal ou qualquer outra medida judicial ou administrativa, desde que o contribuinte esteja em dia com o pagamento de suas obrigações e suas parcelas, apuradas no momento ou futuramente por decisão judicial.
 Art. 5º - Não poderão ser restituídos, quer seja no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias já pagas pelo contribuinte a seu crédito.
 Art. 6º - A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.
 Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de dezembro de 2019.

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Ativo de Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 42/2019
 O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento e quem interessar possa, que fará realizar, às 08:30 horas do dia 17 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, sob a Avenida Paraná, nº 276 - Centro, Nova América da Colina, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e armazenamento para tratamento de resíduos de saúde, participações nos processos administrativos, B - quinquena e E - perfuro cortantes, conforme a resolução CONAMA nº 358/2006 e resolução nº 306/2004 da ANVISA, para local de tratamento que atenda às exigências e às padrões técnicos do ABNT e Normativas Ambientais vigentes. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.novamerica.com.br/licitacoes. Informações adicionais: dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregador.
 Nova América da Colina, em 03 de dezembro de 2019
 Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 057/2019 - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/11/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2019
 O Proponente designado Sr. Wálter Jose Toluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdir Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições legais e das leis 480 conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolveram ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de destinação final de resíduos domiciliares em aterro licenciado.
 LICITADOR: SANETRYN - SANEAMENTO AMBIENTAL ERELI LINTO ÚNICO.
 Valor Total: R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
 Prazo de Execução: O contrato de prestação dos serviços terá prazo de duração até 31 de dezembro de 2020. Congonhinhas, 03 de dezembro de 2019.
 Wálter Jose Toluski - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019 PROCESSO Nº 069/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
 CONTRATADA: Engenheiros Equipamentos Ltda.
 OBJETO: O presente Contrato tem como objeto para a prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças orgânicas na motorcicladora da marca JCB modelo 30X 4x4 Fab/Mod 10/18, Série 2740990, da Divisão da Serviço Rodoviário Municipal, conforme projeto de licitação nº 009/2019, através do processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.909,05 (três mil novecentos e nove reais e cinco centavos).
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da emissão dos serviços e substituição das peças.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias.
 DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de dezembro de 2019. (s.) Valdir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019 PROCESSO Nº 037/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
 CONTRATADA: Sanetryn - Saneamento Ambiental Erelí
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de destinação final de resíduos domiciliares em aterro licenciado, de acordo com a proposta da CONTRATADA, através do Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.
 VALOR TOTAL: R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com as toneladas de resíduos destinadas.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de duração até 31 de dezembro de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de dezembro de 2019. (n.) Valdir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019 PROCESSO Nº 029/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
 PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Ricardo Mendes da Cunha
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos elétricos/eletromecânicos, conforme Tabela nº 184 o Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos do Secretariado Municipal de Educação, do intuito com a proposta da CONTRATADA, através do Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o parcelamento de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item 01, item 01, correspondendo a R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), lote item 01, correspondendo a R\$ 2.137,50 (dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e lote 03, item 01, correspondendo a R\$ 1.167,50 (um mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 3.684,00 (três mil e oitocentos reais) do acréscimo, passando o valor total do referido contrato de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), para R\$ 19.000,00 (dezanove mil reais).
 CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
 As partes, do plano original, assumem o presente Aditamento de Contrato, com as alterações presentes no ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
 DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de dezembro de 2019. (s.) Valdir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

PORTARIA Nº 113/2019
 O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve: NOMEAR
 Art. 1º - Fica nomeada o funcionário abaixo relacionada, para o Cargo de Confiança, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreiras.

Nome	R.G.	Cargo	Salário
1 - Juciane Frazee de Souza Gilson	19.263.884-4	Coordenadora de Sistema	R\$ 6.000,00

 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Nova Santa Bárbara, 28 de novembro de 2019.
 Eric Kondo - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2019
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50 e ss. do Lei Municipal nº 588/2011, Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do quadro do Magistério Público Municipal, resolve: PROMOVER
 Art. 1º - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA concedida a Sra. SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 22 de novembro de 2019 a 21 de dezembro de 2019, conforme despacho de autorização.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.
 Nova Santa Bárbara, 28 de novembro de 2019.
 ERIC KONDO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2019
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 118 e ss. do Lei Municipal nº 588/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve: CONCEDER
 Art. 1º - A Sra. ROXILDA DUTRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Merendeira matricada 3820-1 RG nº 7.097.502-5 SSP-PR, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, LICENÇA ESPECIAL, de 02 (dois) meses, compreendida entre o período de 02 de dezembro de 2019 a 30 de janeiro de 2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Nova Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2019.
 ERIC KONDO - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

54
2

MEMORANDO Nº 001/2020

DE: PAULO SERGIO DA SILVA
DIVISÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA: EDMILDO FERNANDES
ASSESSORIA JURIDICA
DATA: 06/01/2020

REFERÊNCIA: PARECER JURÍDICO

Senhor Assessor Jurídico, o município de Congonhinhas visando atender a garantia contratual do referente maquinário – Retroescavadeira da marca JCB modelo 3CX 4X4 Fab./Mod. 18/18, Série 2740990, firmou o contrato nº140/2019 com a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, posteriormente ao orçamento prévio solicitado e nos encaminhado (cópia em anexo), cuja a Inexigibilidade de Licitação nº009/2019, Processo nº069/2019.

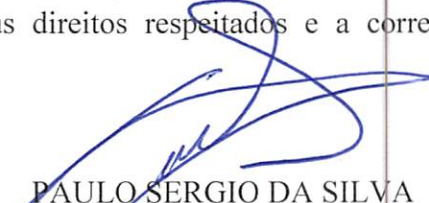
Assim sendo, considerando a empresa em questão, a exclusiva para atender o objeto do presente contrato- **prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais**. A revisão preventiva seria de 500 horas, no valor total de R\$ 3.909,05 (Três mil, novecentos e nove reais e cinco centavos), sendo R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais), compreendendo-se a revisão preventiva de 500 horas e R\$ 2.159,05 (Dois mil, cento e cinquenta e nove e cinco centavos) , sendo referente as peças.

No entanto, a empresa recusou-se a realizar a revisão firmada em contrato, e exigiu que o município de Congonhinhas efetuasse o pagamento antecipadamente, alegando que o município teria feito o pagamento da última revisão em atraso e recusou-se a assinar o contrato encaminhado a empresa (cópia do AR em anexo).

Dessa forma, a Secretaria de Obras e Viação com orientações do Setor de Licitações entrou em contato por telefone com a empresa solicitando a execução do serviço, sempre usando de máximo respeito e com a cordialidade de sempre, mas a empresa recusou-se a executar os serviços e a fornecer as peças, sendo também contatada através de um e-mail (cópia em anexo) com destinação ao responsável pela empresa.

O município necessita com caráter de urgência realizar a revisão em questão do maquinário referenciado nesse memorando, pois visa atender a garantia contratual e a correta manutenção do mesmo. Além disso, o maquinário atende uma demanda de serviços essenciais a nossa população, bem como ao nosso município.

Desta forma, solicitamos a esta Assessoria Jurídica, **PARECER JURIDICO**, as medidas que o município de Congonhinhas, como parte lesada e com a finalidade de resolver tal questão deverá realizar para ter seus direitos respeitados e a correta aplicação do ordenamento jurídico.


PAULO SERGIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Viação



CÓPIA

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 140/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua William Booth, nº 2093, Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, Inscrição Estadual nº 90257623-10, neste ato representada pela Sócia-administradora, Sra. **Nivea Maria Guisso Guia**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.364.550-1-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, Apto. 401, Bloco C, Hugo Lange, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 069/2019 protocolado sob nº 3278 em 27/11/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 19/11/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019, ratificada em 29/11/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto para a prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na retroescavadeira da marca JCB modelo 3CX 4x4 Fab./Mod. 18/18, Série 2740990, da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, descritos abaixo, conforme proposta da **CONTRATADA** apenas ao processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
1	KIT CLEAN	Peça	02	13,00	26,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Peça	01	175,23	175,23
3	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	Peça	01	275,81	275,81
4	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Peça	01	76,83	76,83
5	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM COMPRIMENTO	Peça	01	85,74	85,74
6	FILTRO HIDRÁULICO	Peça	01	238,41	238,41
7	FILTRO DE AR EXTERNO	Peça	01	214,50	214,50
8	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	Peça	01	116,98	116,98
9	FILTRO DE AR DA CABINE	Peça	01	57,89	57,89
10	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	Peça	01	358,12	358,12
11	ÓLEO P/ DIFERENCIAL E EIXO	Peça	01	445,00	445,00
12	FILTRO DE AR CONDICIONADO (PAR)	Peça	01	88,54	88,54
13	REVISÃO PREVENTIVA DE 500 HORAS	Serv.	01	1.750,00	1.750,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 009/2019.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR CONTRATUAL

3.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em até **R\$.3.909,05 (três mil novecentos e nove reais e cinco centavos)**, sendo, a importância de R\$.1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), referentes aos serviços de revisão e a importância de R\$.2.159,05 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos), referentes as despesas com as peças originais.

3.2 - Nos valores estipulados no item 3.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços e peças e acessórios, inclusive, fretes, durante a execução do objeto ora pactuado.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da execução dos serviços e substituição das peças, após a emissão da nota fiscal, previamente empenhados, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

4.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.3 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.4 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.6 - O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88- endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

4.7 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

57
b

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
649	05.05.15.452.0012.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00-0504 – Material de Consumo
646	05.05.15.452.0012.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00-0504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo de execução do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

7.2 - Os prazos estipulados no item 7.1 poderão ser revistos nos termos do Artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Os serviços, peças e acessórios, serão recebidos por comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambiental por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda,

a) Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;

b) A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula quarta e dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

c) A **CONTRATADA** que convocada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

VI) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

VII) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato em todas as suas cláusulas e condições ficarão a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

13.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Inexigibilidade nº 009/2019, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos termos do arts. 25, Inciso I e 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, em 03 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Nivea Maria Guisso Guia-Sócia-administradora
CONTRATADA

Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

CATERPILLAR • KOMATSU • CUMMINS
JCB • RODANTE • FPS • PNEUS

CURITIBA/PR
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA WILLIAM BOOTH, 2093
BOQUEIRÃO - 81.730-080
(41) 3386-8100

ENGEPEÇAS

ORÇAMENTO

Nº 10444972

Cliente: **MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**
Telefone:
Cidade/UF: **CONGONHINHAS / PR**
Transportadora:
Data Orçamento: **19/11/2019**

Contato: **GERAL**
Email:
CNPJ: **75.825.828/0001-88**
Frete: **A pagar**
Validade da Proposta: **7 dias**

Item	Quant	Cod.Produto	Descricao Produto	Marca	Preço Unit.	Aliq.IPI.	S.T.	Entrega
001	2	6255	KIT CLEAN	CLEAN	13,00	0,00	0,00	IMEDIATO
002	1	320/07394	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	175,23	0,00	0,00	IMEDIATO
003	1	32/925994	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	275,81	0,00	0,00	IMEDIATO
004	1	320/04133A	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	76,83	0,00	0,00	IMEDIATO
005	1	581/M8564	FILTRO DE TRANSMISSAO 117MM COMPRIMENT	JCB	85,74	0,00	0,00	IMEDIATO
006	1	32/925346	FILTRO HIDRAULICO	JCB	238,41	0,00	0,00	IMEDIATO
007	1	32/925682	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	214,50	0,00	0,00	IMEDIATO
008	1	32/925683	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	JCB	116,98	0,00	0,00	IMEDIATO
009	1	332/A9113	FILTRO DE AR DA CABINE	JCB	57,89	0,00	0,00	IMEDIATO
010	1	4001/1820	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	JCB	358,12	0,00	0,00	IMEDIATO
011	1	4000/2220	OLEO P/ DIFERENCIAL E EIXO	JCB	445,00	0,00	0,00	IMEDIATO
012	1	332/F8191	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR)	JCB	88,54	0,00	0,00	IMEDIATO

MAO DE OBRA:

MAO DE OBRA E REVISAO PREVENTIVA DE 500 HORAS - MAQUINA 3CX - SERIE 2740990

TOTAL PRODUTOS	2.159,05
DESCONTO (0%)	0,00
VALOR IPI	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.750,00
DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	3.909,05

OBS: MAO DE OBRA E REVISAO PREVENTIVA DE 500 HORAS - MAQUINA 3CX - SERIE 2740990

BLACK FRIDAY
ENGEPEÇAS

NOS DIAS 27, 28 E 29/11

ENGEPEÇAS

ENGEPEÇAS.COM.BR



PRIMICIAÇÃO VALIDA APENAS PARA OS DIAS 27, 28 E 29/11/19 PARA PAGAMENTO PER-
TODAS NOSSAS UNIDADES. CONSULTAR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL NO SEU ESTADO.
VALORES APROXIMADOS.

CURITIBA/PR
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
 RUA WILLIAM BOOTH, 2093
 BOQUEIRÃO - 81.730-080
 (41) 3386-8100

CATERPILLAR • KOMATSU • CUMMINS
JCB • RODANTE • FPS • PNEUS

ENGEPEÇAS

ORÇAMENTO

Nº 10444972

Cliente: **MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**
 Telefone:
 Cidade/UF: **CONGONHINHAS / PR**
 Transportadora:
 Data Orçamento: **19/11/2019**

Contato: **GERAL**
 Email:
 CNPJ: **75.825.828/0001-88**
 Frete: **A pagar**
 Validade da Proposta: **7 dias**

Item	Quant	Cod.Produto	Descricao Produto	Marca	Preço Unit.	Aliq.IPI.	S.T.	Entrega
001	2	6255	KIT CLEAN	CLEAN	13,00	0.00	0,00	IMEDIATO
002	1	320/07394	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	175,23	0.00	0,00	IMEDIATO
003	1	32/925994	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	275,81	0.00	0,00	IMEDIATO
004	1	320/04133A	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	76,83	0.00	0,00	IMEDIATO
005	1	581/M8564	FILTRO DE TRANSMISSAO 117MM COMPRIMENT	JCB	85,74	0.00	0,00	IMEDIATO
006	1	32/925346	FILTRO HIDRAULICO	JCB	238,41	0.00	0,00	IMEDIATO
007	1	32/925682	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	214,50	0.00	0,00	IMEDIATO
008	1	32/925683	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	JCB	116,98	0.00	0,00	IMEDIATO
009	1	332/A9113	FILTRO DE AR DA CABINE	JCB	57,89	0.00	0,00	IMEDIATO
010	1	4001/1820	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	JCB	358,12	0.00	0,00	IMEDIATO
011	1	4000/2220	OLEO P/ DIFERENCIAL E EIXO	JCB	445,00	0.00	0,00	IMEDIATO
012	1	332/F8191	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR)	JCB	88,54	0.00	0,00	IMEDIATO

MAO DE OBRA:

MAO DE OBRA E REVISAO PREVENTIVA DE 500 HORAS - MAQUINA 3CX - SERIE 2740990

TOTAL PRODUTOS	2.159,05
DESCONTO (0%)	0,00
VALOR IPI	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.750,00
DESPEAS ACESSÓRIAS	0,00
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	3.909,05

OBS: MAO DE OBRA E REVISAO PREVENTIVA DE 500 HORAS - MAQUINA 3CX - SERIE 2740990

BLACK FRIDAY
ENGEPEÇAS

NOS DIAS 27, 28 E 29/11

ENGEPEÇAS

ENGEPEÇAS.COM.BR



PRIMAÇÃO NA LIDIA ATÉ DIA 27, 28 E 29/11/2019 PARA EXATAMENTE POR TODAS NOSSAS FILIAIS. CONDIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA APPLICÁVEL AO SEU ESTADO. VALORES SUJEITOS À TAXA.



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

OD 77118980 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Nome ou Razão Social do Remetente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Endereço para Devolução

Rua Dr. David Xavier da Silva, 266

Cidade

Congonhinas

UF

País

PR

Brasil

CEP

86.320-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço

RUA WILLIAN BOOTH, Nº2093 - BOQUEIRÃO

CEP

81.730-080

Cidade

CURITIBA

UF

PR

País

Brasil

Declaração do Conteúdo (Sujeito à verificação)

CONTRATO Nº 140/2019

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

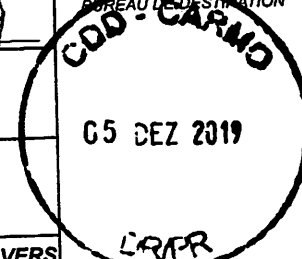
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Jose Celso da Silva Rosa

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

05/10/19

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

TEC 072110

RUBRICA E MAT. DO AGENTE
SIGNATURE DE L'AGENT

Agente de Correios

Matricula: 8.581.1523

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

67

Escrever

← Voltar

Arquivar

Mover

Apagar

Spam

...

▲ ▼ ✕

Entrada 199

Não lidos

Favoritos

Rascunhos 339

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

^ Menos

Visualizações Mostrar

Pastas Ocultar

+ Nova pasta

(Sem assunto)

Yahoo/Enviados



Depto Agricultura Congonhinhas <agricultura_cg@ yahoo.com.br>



20 de dez de 2019 às 16:23



Para: Gleydson Souza

Boa tarde

Pelo presente, solicito o contrato nº140/2019, contratada Engepeças Equipamentos LTDA, cujo o objeto do mesmo: prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão de peças originais na retroescavadeira da marca JCB modelo 3CX 4X4 Fab/Mod. 18/18, série 2740990

Com as referentes assinaturas exigidas; pelo contrário acarretará sanções administrativas com fulcro nos artigos 81 em consonância com artigo 87, incisos do I ao IV, Lei nº8.666 e Cláusula Décima, alínea C e incisos do presente Contrato nº140/2019.

Por gentileza, favor confirmar recebimento.

↩ ↶ ↷ ...

Responder, Responder a todos ou Encaminhar



60
12

PARECER JURIDICO

Solicitante: Secretária Municipal de Obras e Viação.

Memorando nº 001/2020

Assunto: contratos administrativos.

Relatório:

Encaminha a Secretária Municipal de Obras e Viação o Memorando nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, onde o Sr. Secretário requer a exalação de Parecer Técnico Jurídico referente a recusa da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA de assinar o contrato administrativo 140/2019, impossibilitando a Secretária em realizar a revisão da máquina retroescavadeira da marca JCB, modelo 3CX 4X4 FAB/MOD. 18/18, SÉRIE 2740990.

A Secretária informou que a empresa exigia para a execução dos serviços o pagamento antecipado, tendo em vista dificuldades ocorridos em pagamentos anteriores.

Segundo a Secretária a empresa argumenta que a recusa da assinatura do contrato e a exigência de pagamento antecipado se dá pelo fato do Município ter atrasado pagamentos em revisões anteriores.

Sendo esse um brevíssimo resumo dos fatos, passamos a análise.

Tratando-se aqui de ato de Orientação jurídica a respeito De contrato administrativo e pagamento de produto entregue, salientamos que não é da competência do jurídico apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, bem como questões eminentemente técnicas



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

65
T

fora das atribuições da Assessoria Jurídica. Destarte, inclusive contábil e fazendária, assim o presente pronunciamento restringe-se somente ao questionamento jurídico formulado.

A matéria que se trata no presente processo é a recusa de assinatura do contrato administrativo já elaborado, verificando que as fases anteriores do processo administrativo transcorreu normalmente, uma vez que o contrato foi devidamente elaborado, faltando apenas a assinatura do contrato, motivo que deixamos de manifestar sobre essa matéria.

Entendemos que a recusa da empresa em questão não se justifica pelo fato de em contratos anteriores ter havido atraso no pagamento, pois, se de fato existiu atrasos certamente houve razões para tanto, ademais, qualquer tipo de cobrança contra a Fazenda Pública deve ser feita na forma da legislação vigente, não sendo possível numa relação comercial existir formas coercitivas de cobrança podendo portanto a empresa ENGEPAR incorrer em certas sanções previstas na Lei 8666/93, que passamos a citar a seguir:

Nas diversas modalidades previstas na Lei Geral de Licitações, diante da recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, deve a Administração **convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado**, isto é, segundo é chamado para cumprir a proposta do primeiro. Caso não aceite, o terceiro é convocado, e assim sucessivamente, de acordo com o art. 64, §2º, de Lei nº 8.666/93, certamente não é o caso em questão uma vez que segundo a secretária trata-se de empresa exclusiva para executar o serviço de revisão da marca JCB.

O art. 64 da lei de licitações dispõe:



60
π

Art. 64. (...) § 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Assim, se a modalidade licitatória utilizada for “clássica” a empresa estará sujeita as penalidades previstas na Lei de Licitações, previstas do art. 87 ao 88. A saber:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença,



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

67
11

que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. (Grifo e negrito nosso)
Isto porque, todas as hipóteses caracterizam inexecução contratual, **inclusive a recusa injustificada em assinar o contrato** conforme previsto no art. 81, da legislação em comento. *In verbis*:

Art. 81. **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da**



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

68
T

obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
(Grifo e negrito nosso).

Isto posto, não resta dúvidas que a empresa desidiosa responderá pela inexecução e estará sujeita às penalidades supramencionadas, obviamente que dentro da legalidade e observado o devido processo legal. Ocorre que a pretensão administrativa restou-se fracassada, todo processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual, ou a negativa em assinar o contrato, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.

Nesse caso mesmo em se tratando de inexigibilidade de licitação pode-se aplicar as penalidades previstas no art. 87 e 88 da lei 8666/93, de acordo com o que dispõe o art. 81 do mesmo codex, o que deverá ser prescindido de processo formal abrindo-se vista e prazo para a empresa em questão apresentar defesa, de acordo com o princípio do contraditório e ampla defesa.

Vale aqui destacar que tratando-se de fato de empresa exclusiva para atender a marca JCB, deve a Secretária Municipal entrar em contato com a fabricante JCB e formalizar reclamação escrita sobre a atitude da empresa ENGEPEÇAS, uma vez que a recusa da empresa em atender cliente da fabricante ainda mais em se tratando de revisão obrigatória gera responsabilidade também da fabricante, no caso a empresa JCB.


No mais, considerando a recusa, havendo a necessidade da Secretária realizar a revisão da máquina deve-se encerrar a dispensa de licitação declarando a mesma fracassada, abrindo-se assim a possibilidade da Secretária buscar meios para formalizar novo processo administrativo de contratação que atenda suas expectativas a fim de se executar os serviços de revisão necessários



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

69
2

Nada Mais, este é o parecer.
Congonhinhas, 02 de março de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 069/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019


OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na retroescavadeira da marca JCB modelo 3CX 4x4 Fab./Mod. 18/18, Série 2740990.

DECISÃO: Tendo em vista que o Parecer Jurídico exarado na data de 02/03/2020, manifestando-se acerca do desfazimento do referido Processo diante da recusa em assinar o Contrato pela Empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, declaro **REVOGADA** a presente licitação, nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, pelas razões acima expostas, resguardando o interesse público.

Congonhinhas, 13 de março de 2020.


Valdinéi Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 13/03/2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

21

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI Nº 1.033/2020

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.141/2019, acrescenta tabela de níveis progressivos de salários devidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ANEXO IV - PROGRESSÃO VERTICAL

Table with columns: CARGO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, HORAS, and Projeção Vertical. Rows include AGI, AGU, and AGS.

ANEXO II - CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 6º O servidor ocupante do cargo de agente público da AGS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AUXILIARES DE ENFERMAGEM que optar pela habilitação em curso superior completo no curso de Ciências Biológicas, Tecnológica em Gestão Pública ou Administração Pública.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 004/2020 DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADA: Amunção Ltda de Silva e Cia Ltda. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção de redes fixas e móveis para atender a demanda de telefonia de telefonia móvel.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 069/2019

OBJETO: Prestação de serviços de fabricação e manutenção de peças para manutenção de peças originais na motocicleta marca da marca JCB modelo JCB 444. Modelo 18-18. Série 274203.

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 008/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. Nos termos do arts. 25, incisos II e 26 da Lei nº 8.666/93, o exame e aprovação da Adesão Judicial e os atos da Comissão Permanente de Licitação, que ordenou a licitação por inexigibilidade, RATIFICO E ADJUDICO a contratação do contrato de prestação de serviços de manutenção de peças para manutenção de peças originais na motocicleta marca da marca JCB modelo JCB 444. Modelo 18-18. Série 274203.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Convocamos todos os colaboradores do Aglutivo Golf Resort para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16/04/2020 às 08h30, 14h00 e 17h00 para deliberação da Renovação do Banco de Horas.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 018/2020-PMNF

O Pregoeiro e a comissão de apoio ao pregoeiro do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Comarca que no dia 26 de Março de 2020, às 14h00, em sessão pública, reuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em sessão pública, onde se realizou a abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes ao Pregão Presencial nº 018/2020-PMNF, de contratação de empresa para aquisição de Material Hospitalar e Odontológico para a manutenção do Centro de Saúde Imãdas Fátima. As empresas: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (11499), J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-ME (1652), ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (2355), DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E (3351), MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (3630), HANDEL HOSPITALAR - EIRELI (3601), CASALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES (3602), M. CARRECA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (3603), tiveram suas propostas classificadas, ficando em primeiro lugar a empresa BIODONTOLOGIA PROTEGUA para a tarefa de habilitação. Na verificação da documentação para a habilitação apresentada pela empresa BIODONTOLOGIA PROTEGUA, o pregoeiro e a comissão julgaram a documentação apresentada pela empresa BIODONTOLOGIA PROTEGUA, apresentando a documentação para a habilitação apresentada pela empresa BIODONTOLOGIA PROTEGUA, apresentando a documentação para a habilitação apresentada pela empresa BIODONTOLOGIA PROTEGUA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Sr. Diretor ANGELO RAFAEL FERREZ de Souza, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, em sessão pública, reuniu-se no dia 16 de Março de 2020, às 14h00, em sessão pública, para homologar o processo licitatório nº 018/2020-PMNF, de contratação de empresa para aquisição de Material Hospitalar e Odontológico para a manutenção do Centro de Saúde Imãdas Fátima.

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, and other details. Lists various items and their prices.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Amoreira

DECRETO Nº 051, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar da quanta de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.643/19 E LEI FEDERAL 4.320/64, DECRETA:

DECRETO Nº 051, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar da quanta de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.643/19 E LEI FEDERAL 4.320/64, DECRETA:

DECRETO Nº 052, DE 13 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do artigo 2º do Decreto nº 083 de 02 de maio de 2019 que trata do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense. O Prefeito Municipal de São Sebastião de Amoreira, Estado do Paraná, Sr. Ademir Lourenço Gouveia, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 02/2020. O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA - PARANÁ, torna público que às 09h00 horas do dia 04 de Março de 2020, na Sala de Licitações, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para aquisição de:

Table with columns: Local do objeto, Objeto, Prazo de execução (dias corridos). Rows include Avenida Delmeire and Praça da Bíblia.

SIDE/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020. O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA - PARANÁ, torna público que às 09h00 horas do dia 26 de Março de 2020, na Sala de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

Table with columns: OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL (R\$), PRAZO (DIAS). Row includes VEICULO SEBÁN.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de São Sebastião de Amoreira - Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3265-4300 - 3265-4320 - E-mail: licitacao@amoreira.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, encontra-se no endereço Rua Papa João XXIII, nº 1056, das 08h00 horas às 16h30 horas. São Sebastião de Amoreira - Paraná, 11 de Março de 2020. ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

JORNAL A CIDADE REGIONAL. DIRETOR PROPRIETÁRIO: Breno Jordão. DIRETOR: Analuza Fátima Rosa Pereira Jordão. Contato: (43) 3524-1303.

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ. Contabilidade em Geral. Contratos, Impostos de Renda e Previdência. Abertura e Encerramento de Firms. Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procopio - PR - Tel: (43) 3524-1777